



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2023, nº 19

Disponibilização: quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Publicação: sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

### Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto  
**Presidente**

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva  
**Vice-Presidente e Corregedora**

Rubens Lisbôa Maciel Filho  
**Diretor-Geral**

CENAF, Lote 7 - Variante 2  
Aracaju/SE  
CEP: 49081-000

#### Contato

(79) 3209-8602

[ascom@tre-se.jus.br](mailto:ascom@tre-se.jus.br)

## SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral .....	1
Atos da Secretaria Judiciária .....	5
03ª Zona Eleitoral .....	9
12ª Zona Eleitoral .....	10
13ª Zona Eleitoral .....	15
14ª Zona Eleitoral .....	17
16ª Zona Eleitoral .....	18
19ª Zona Eleitoral .....	19
21ª Zona Eleitoral .....	20
27ª Zona Eleitoral .....	21
28ª Zona Eleitoral .....	22
29ª Zona Eleitoral .....	26
Índice de Advogados .....	30
Índice de Partes .....	31
Índice de Processos .....	32

**ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL****PORTARIA****89**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria 463/2021, deste Regional;

Considerando a Resolução TSE nº 23.507, de 14 de fevereiro de 2017 e a Informação 335 - SEDIR ([1318222](#)).

RESOLVE:

CONCEDER a servidora VALÉRIA MARIA DOS SANTOS, Técnica Judiciária - Área Administrativa, matrícula 30923276, Licença Capacitação nos períodos de 27/02/2023 a 12/04/2023 e de 24/05/2023 a 06/07/2023, referente ao 5º quinquênio de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 02/02/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA 91/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XXXIV, do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 40, § 16 da Constituição Federal/1988; no artigo 1º, § 1º c/c 3º da Lei nº 12.618/2012; e no artigo 1º da Lei nº 14.463/2022;

Considerando o Requerimento - Migração de Regime Previdenciário SEPEN [1297842](#);

Considerando o Demonstrativo de Cálculo do Benefício Especial ([1299151](#));

Considerando a Informação 349/2023 - SEDIR ([1318571](#));

Considerando o Despacho 861/2023 - AGEST-DG ([1321982](#)) proferido no processo SEI 0022092-57.2022.6.25.8000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a migração para o regime de previdência complementar solicitada pelo servidor JARDEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 30923113, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Segurança Judiciária, NI, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, com fundamento no art. 40, § 16 da Constituição Federal e no art. 1º, § 1º da Lei nº 12.618/2012.

Art. 2º DECLARAR que o Benefício Especial do servidor, calculado em observância ao disposto no art. 3º, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.618/2012, com as alterações implementadas pela Lei nº 14.463/2022, considerando-se, ainda, as deliberações externadas no Acordão/TCU nº 2611/2022-Plenário, foi apurado no valor de R\$ 4.772,22 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30/11/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 02/02/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA 90/2023**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1321233](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, o servidor MARCELO ALVES DOS SANTOS, requisitado, matrícula 309R689, da 30ª Zona Eleitoral, com sede em Cristinápolis/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 27/1/23, em substituição a CARLOS JORGE LEITE DE CARVALHO, em virtude de compensação de ausência justificada do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27/1/23.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 01/02/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA 76/2023**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XVI, da Portaria 296/2017, deste Regional;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97; o artigo 2º, §3º da Portaria TRE/SE 215/14, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/17 e 72/19 e a Certidão [1320798](#);

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 1122/22, de 19/12/22, publicada no DJE nº 001, de 9/1/22, página 3, que trata da designação da servidora JOSEFA DE JESUS SANTOS para substituir CARLOS JORGE LEITE DE CARVALHO, Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral, FC-6, com sede em Cristinápolis/SE, no dia 19/12/22.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/12/22.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 01/02/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA 88/2023**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014; e o Formulário de Substituição [1320675](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADENILDA PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do TRE/AL, removida para este Tribunal, matrícula 309R514, Assistente I, FC-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que se encontra desempenhando suas atividades na Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo, da Coordenadoria de

Gestão da Informação, da Secretaria Judiciária, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe da referida Seção, FC-6, no dia 27/01/2023 e nos períodos de 16 a 17/02/2023, de 23 a 24/02/2023 e de 27/02/2023 a 08/03/2023, em substituição a MICHELINE BARBOZA DE DEUS, em razão de afastamentos da titular e impossibilidade do substituto automático.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/01/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 01/02/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA 86/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno,

Considerando o teor das Portarias GP3 1030/22 e 022/23, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, publicada no Diário Oficial da Justiça em 15/12/22 e 17/01/23, nessa ordem, bem como as Portarias 10/23, 17/23, 29/23, 44/23 e 45/23, todas da Corregedoria-Geral da Justiça, publicadas no Diário Oficial da Justiça em 13/01/23;

Considerando o Relatório Mensal das Juízas Substitutas e dos Juízes Substitutos e a Tabela das Juízas Substitutas e dos Juízes Substitutos ([1321563](#)) referentes ao mês de janeiro de 2023, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando o Provimento 1, de 1/2/2021 ([1088077](#)), da Corregedoria Geral de Justiça, que trata de Substituição Automática;

Considerando o art. 19, da Resolução TRE/SE 23/18 ([1088081](#)), que dispõe sobre a substituição das Juízas e dos Juízes Eleitorais na Capital,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as Juízas e Juízes de Direito, abaixo relacionados, para substituírem as Juízas e os Juízes Titulares das Zonas Eleitorais nos períodos a seguir especificados, permanecendo inalteradas as designações para as demais Zonas Eleitorais:

I. ALINE CÂNDIDO COSTA - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Aracaju, para responder pela 1ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 1º a 7/2/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Enilde Amaral Santos;

II. SÉRGIO MENEZES LUCAS - Juiz Eleitoral da 27ª Zona de Aracaju, para responder pela 2ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 8 a 27/2/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Aline Cândido Costa;

III. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA CARVALHO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 4ª Zona Eleitoral, sediada em Boquim/SE, no período de 1º a 7/2/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Alexandre Magno Oliveira Lins;

IV. GIL MAURITY RIBEIRO LIMA - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 6ª Zona Eleitoral, sediada em Estância/SE, no período de 1º a 28/2/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Luiz Manoel Pontes;

V. PABLO MORENO CARVALHO DA LUZ - Juiz do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Itabaiana, para responder pela 9ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no dia 23/2/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Taiane Danusa Gusmão Barroso Sande;

VI. HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO - Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Neópolis, para responder pela 15ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 1º a 11/2/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Rosivan Machado da Silva;

VII. GILVANI ZARDO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 17ª Zona Eleitoral, sediada em Nossa Senhora da Glória/SE, no período de 1º a 7/2/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Antônio Carlos de Souza Martins;

VIII. HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA - Juiz da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Tobias Barreto, para responder pela 23ª Zona Eleitoral, sediada em Tobias Barreto/SE, no período de 1º a 7/2/23, por motivo de encontrar-se vaga a jurisdição eleitoral.

IX. GILVANI ZARDO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 24ª Zona Eleitoral, sediada em Campo do Brito/SE, no período de 18 a 28/2/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Alex Caetano de Oliveira;

X. RAPHAEL FERREIRA ROCHA SANTANA - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 35ª Zona Eleitoral, sediada em Umbaúba, no período de 18/2 a 28/2/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Karyna Torres Gouveia Marroquim Abdala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/2/23.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 01/02/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### INTIMAÇÃO

#### REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600320-30.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600320-30.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO (Aracaju - SE)  
**RELATOR** : **JUIZ TITULAR CARLOS KRAUSS DE MENEZES**  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE  
REPRESENTADO : LENILSON DE OLIVEIRA MELO  
ADVOGADO : THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE)  
REPRESENTANTE(S) : PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)  
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)  
ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)  
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (0013758/SE)  
TERCEIRO INTERESSADO : FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO (0041534A/SC)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

REPRESENTAÇÃO Nº 0600320-30.2022.6.25.0000

Origem: Aracaju - SERGIPE

Juiz Relator: CARLOS KRAUSS DE MENEZES

REPRESENTANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Advogados do(a) REPRESENTANTE(S): JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - OAB/SE 3131-A, LUZIA SANTOS GOIS - OAB/SE 3136-A e ROBERTA DE SANTANA DIAS - OAB/SE 0013758

REPRESENTADO: LENILSON DE OLIVEIRA MELO

Advogado do(a) REPRESENTADO: THIAGO ALVES SILVA CARVALHO - OAB/SE 6330

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA ELEITORAL

De ordem e com fundamento nos arts. 62, 137 e 162 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, a Secretaria Judiciária INTIMA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta intimação, efetuar e/ou comprovar o pagamento da multa eleitoral que foi aplicada nos autos do processo em referência, sob pena de inscrição na dívida ativa e cobrança mediante execução fiscal.

Aracaju (SE), em 2 de fevereiro de 2023.

ACIR LEMOS PRATA JUNIOR

SJD/COREP/SEPRO II

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600128-05.2019.6.25.0000**

PROCESSO : 0600128-05.2019.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : CARLOS ANDRE BOAVENTURA BARRETO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : PROGRESSISTAS - PP (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : FERNANDO JOSE CHAGAS JUNIOR

INTERESSADO : JOAO BATISTA DE SOUZA NETO

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600128-05.2019.6.25.0000

INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO AO ERÁRIO

De ordem e com fundamento nos arts. 62, 137 e 162 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, a Secretaria Judiciária INTIMA o Partido Progressista-PP, por meio de seus advogados constituídos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta intimação, efetuar e/ou comprovar o recolhimento ao erário do valor de R\$ 1.992,80 (Um mil, novecentos e

noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme determinado no julgamento proferido nos autos do processo em referência, ID 11455692, sob pena de remessa de cópia digitalizada dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança.

OBS: A GRU será disponibilizada no andamento processual do PJE, após publicação desse Ato Ordinatório.

Aracaju(SE), em 2 de fevereiro de 2023.

WALTENES SILVA DE JESUS

Secretaria Judiciária

## **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0602105-27.2022.6.25.0000**

PROCESSO : 0602105-27.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (Aracaju - SE)

**RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS KRAUSS DE MENEZES**

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0602105-27.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ RELATOR: CARLOS KRAUSS DE MENEZES

REPRESENTANTE: (SIGILOSO)

REPRESENTADA: (SIGILOSO)

ADVOGADOS DA REPRESENTADA: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - OAB/SE 6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - OAB/SE 9609-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - OAB/SE 5201-A e MARCIO MACEDO CONRADO - OAB/SE 3806-A

DESPACHO

Considerando o pedido de habilitação requerido no ID 11618450, DETERMINO à Secretaria Judiciária que conceda ao advogado requerente o acesso aos autos no sistema PJE.

DETERMINO, ainda, que o prazo de 5 (cinco) dias para oferecimento de defesa inicie-se apenas e tão somente quando da juntada de certidão emitida pela Secretaria Judiciária informando a liberação do acesso aqui determinados.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ CARLOS KRAUSS DE MENEZES

RELATOR

CERTIDÃO

A presente resenha foi encaminhada, via sistema, para disponibilização e publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Secretaria Judiciária

## PAUTA DE JULGAMENTOS

### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600827-14.2020.6.25.0015

PROCESSO : 0600827-14.2020.6.25.0015 RECURSO ELEITORAL (Neópolis - SE)  
**RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**  
Destinatário : Destinatário para ciência pública  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE  
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE SERGIPE  
RECORRIDA : LIDIANE DO CARMO BOMFIM DE AQUINO  
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)  
RECORRIDA : JOSSIMARA DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)  
RECORRIDA : MAKCILAYNE LAUDARIO FELIX  
ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)  
RECORRIDO : DERIVALDO SANTANA FILHO  
ADVOGADO : FRANCISCO CORREIA VIEIRA (7820/SE)  
RECORRIDO : FABIO DAS NEVES  
ADVOGADO : FRANCISCO CORREIA VIEIRA (7820/SE)  
RECORRIDO : JOSE ALAN DE SANTANA  
ADVOGADO : FRANCISCO CORREIA VIEIRA (7820/SE)  
RECORRIDO : JOAO PAULO DE JESUS FEITOSA  
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)  
RECORRIDO : JOSE ROBSON PINHEIRO  
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)  
RECORRIDO : RICARDO PINHEIRO ADINOLFI  
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)  
RECORRIDO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL -PSL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL NEOPOLIS/SE  
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)  
RECORRIDO : UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)  
(A)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 07/02/2023, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 2 de fevereiro de 2023.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600827-14.2020.6.25.0015

ORIGEM: Neópolis - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE SERGIPE

RECORRIDO: DERIVALDO SANTANA FILHO, JOSE ROBSON PINHEIRO, JOAO PAULO DE JESUS FEITOSA, RICARDO PINHEIRO ADINOLFI, FABIO DAS NEVES, JOSE ALAN DE SANTANA, PARTIDO SOCIAL LIBERAL -PSL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL NEOPOLIS /SE

RECORRIDA: JOSSIMARA DE OLIVEIRA SANTOS, LIDIANE DO CARMO BOMFIM DE AQUINO, MAKCILAYNE LAUDARIO FELIX

RECORRIDO(A): UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Advogado do(a) RECORRIDO: FRANCISCO CORREIA VIEIRA - SE7820-A

Advogado do(a) RECORRIDO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRIDA: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) RECORRIDO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRIDO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRIDO: FRANCISCO CORREIA VIEIRA - SE7820-A

Advogado do(a) RECORRIDO: FRANCISCO CORREIA VIEIRA - SE7820-A

Advogado do(a) RECORRIDA: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRIDA: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) RECORRIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

DATA DA SESSÃO: 07/02/2023, às 14:00

## **03ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAL**

### **EDITAL - DEFERIMENTO DE ALISTAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E REVISÕES**

Edital 65/2023 - 03ª ZE

O Dr. Raphael Silva Reis, Juiz Titular da 3ª Zona Eleitoral, com sede nesta Cidade de Aquidabã, no uso das suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**

a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos partidos políticos do Município de Aquidabã, Graccho Cardoso e Cedro de São João, que foram DEFERIDOS por este Juízo Eleitoral, os requerimentos de ALISTAMENTO (INSCRIÇÃO), TRANSFERÊNCIA e REVISÃO dos eleitores cuja lista está à disposição na sede do cartório eleitoral, referente(s) ao(s) lote(s) 02/2023.

RECURSOS ao deferimento de ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA e REVISÃO de eleitor poderão ser interpostos para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe no prazo de 10 dias, contados a partir da publicação deste edital conforme disposto no art. 57 da Resolução do TSE n.º 23.659/21.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Eleitoral, que fosse o presente Edital publicado e afixado neste Cartório (local de costume) e publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta Cidade de Aquidabã/SE, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (27.01.2023). Eu, \_\_\_\_\_, João Félix Bezerra Júnior, Auxiliar de Cartório, digitei o presente edital.

### **EDITAL - INDEFERIMENTO DE RAE**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. RAPHAEL SILVA REIS, no uso de suas atribuições,

**TORNA PÚBLICO:**

a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, que foi INDEFERIDO o requerimento de alistamento/transferência eleitoral, abaixo discriminado, nos termos do art. 45, § 6º do Código Eleitoral e artigos 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução TSE nº 21.538/2003.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	MUNICÍPIO	SEÇÃO	OPERAÇÃO	DATA DO REQUERIMENTO
GILENO BOMFIM DOS SANTOS	0180 7439 2119	CEDRO DE SÃO JOÃO	129	TRANSFERÊNCIA	19/01/2023

Dado e passado nesta Cidade de Aquidabã/SE, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (02.02.2023). Eu, \_\_\_\_\_, João Félix Bezerra Júnior, Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo o presente edital. E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou Excelentíssimo Senhor Juiz, que o presente Edital fosse publicado no DJE e afixado no mural do Cartório, como de costume, situado no Cartório Eleitoral de Aquidabã - Av. Min. Leonor Barreto Franco, 137, Centro, CEP 49790-000, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para quaisquer manifestações, consoante o disposto nos artigos 17, §1º, e 18, §5º, da Resolução TSE nº 21.538/2003.

## 12ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600040-23.2022.6.25.0012

PROCESSO : 0600040-23.2022.6.25.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(LAGARTO - SE)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE LAGARTO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : HYTALLO JUNIOR BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : PORFIRIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600040-23.2022.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE LAGARTO, PORFIRIO JOSE DOS SANTOS, HYTALLO JUNIOR BISPO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

**INTIMAÇÃO PARA SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA**

De ordem do MM. Juiz Eleitoral, e em conformidade com o disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 12ª Zona Eleitoral do TRE-SE INTIMA o DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP, na pessoa de seu Presidente, PORFÍRIO JOSÉ DOS SANTOS, e de seu Tesoureiro, HYTALLO JUNIOE BISPO DOS SANTOS, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório/Parecer /Informação da Unidade Técnica responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha ID 112841463.

*OBSERVAÇÃO: O(a) Relatório/Parecer/Informação da Unidade Técnica encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>.*

Lagarto/SE, 02 de fevereiro de 2023.

Amanda Maria Batista Melo Souza

Chefe de Cartório

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600040-23.2022.6.25.0012**

PROCESSO : 0600040-23.2022.6.25.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(LAGARTO - SE)

**RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE LAGARTO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : HYTALLO JUNIOR BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : PORFIRIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

**JUSTIÇA ELEITORAL**

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600040-23.2022.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE LAGARTO, PORFIRIO JOSE DOS SANTOS, HYTALLO JUNIOR BISPO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

**INTIMAÇÃO PARA SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA**

De ordem do MM. Juiz Eleitoral, e em conformidade com o disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 12ª Zona Eleitoral do TRE-SE INTIMA o DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP, na pessoa de seu Presidente, PORFÍRIO JOSÉ DOS

SANTOS, e de seu Tesoureiro, HYTALLO JUNIOE BISPO DOS SANTOS, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório/Parecer/Informação da Unidade Técnica responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha ID 112841463.

OBSERVAÇÃO: *O(a) Relatório/Parecer/Informação da Unidade Técnica encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>.*

Lagarto/SE, 02 de fevereiro de 2023.

Amanda Maria Batista Melo Souza

Chefe de Cartório

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600031-61.2022.6.25.0012**

PROCESSO : 0600031-61.2022.6.25.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (LAGARTO - SE)

**RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA DE LAGARTO

INTERESSADO : IZABELE MONTEIRO SANTOS

### JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600031-61.2022.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA DE LAGARTO, IZABELE MONTEIRO SANTOS, ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA

### SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas devida pela Diretoria Municipal do PARTIDO DA REPUBLICA de Lagarto (SE), referente ao exercício financeiro de 2021, com fundamento na Lei n.º 9.096/1995 e agora na novel Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Informação apresentada pelo Cartório Eleitoral no id 107348346, no sentido da omissão da agremiação partidária na apresentação das devidas contas no prazo legal.

Certidão no id 111357719 atestando a ausência de manifestação do Diretório Municipal, devidamente notificado.

Certidão e documentos de id 111358971 atestando a ausência de recebimento de recursos oriundos do fundo partidário, assim como ausência de encaminhamento de extratos bancários pelas instituições financeiras.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público Eleitoral, em parecer de id 111730109, opina pelo julgamento das contas como não prestadas.

Decido.

Consoante regra contida no §1º do artigo 32 da Lei n.º 9.096/95, os partidos políticos estão obrigados a enviar aos Juízes Eleitorais o balanço contábil e a prestação de contas dos órgãos municipais referentes ao exercício financeiro findo até o dia 30 de junho de cada ano. Atualmente,

a matéria relativa às finanças e contabilidade dos partidos políticos, no âmbito eleitoral, encontra-se regulamentada pela novel Resolução TSE n.º 23.604/2019.

No caso presente, a agremiação partidária, apesar de devidamente notificada, deixou transcorrer o prazo legal sem qualquer manifestação.

Insta salientar que, a teor do art. 28, §§5º e 6º, da mesma Resolução TSE n.º 23.604/2019, a extinção ou dissolução da comissão provisória ou diretório partidário não exclui a obrigação de apresentação de contas partidárias relativas ao período de sua vigência.

Nessa hipótese, a prestação de contas deve ser apresentada pela esfera partidária imediatamente superior ou por quem suceder a comissão ou diretório, com a identificação dos dirigentes partidários de acordo com o período.

Conclusão.

Diante do exposto, julgo NÃO PRESTADAS as contas da comissão provisória municipal do PARTIDO DA REPUBLICA de Lagarto (SE), relativas ao exercício financeiro de 2021, o que faço com fundamento na alínea "a" do inciso IV do art. 45 da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Por conseguinte, determino a perda ao direito de recebimento de cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha enquanto não regularizada a situação da agremiação, em cumprimento ao disposto no art. 47, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019 e art. 37-A da Lei n.º 9.096/95.

Cumpre ressaltar, por fim, que como não houve o recebimento de recursos públicos, não há que se falar na aplicação da parágrafo único do art. 47 da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Oficie-se para cumprimento das diligências acima determinadas.

Após o trânsito em julgado, lance-se a informação no SICO.

Em seguida, e não havendo providências pendentes, archive-se.

Lagarto/SE, em 01 de Fevereiro de 2023.

CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA

Juiz Eleitoral

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600040-23.2022.6.25.0012**

PROCESSO : 0600040-23.2022.6.25.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS  
(LAGARTO - SE)

**RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**

FISCAL DA  
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE LAGARTO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : HYTALLO JUNIOR BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : PORFIRIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600040-23.2022.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE LAGARTO, PORFIRIO JOSE DOS SANTOS, HYTALLO JUNIOR BISPO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

INTIMAÇÃO PARA SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

De ordem do MM. Juiz Eleitoral, e em conformidade com o disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 12ª Zona Eleitoral do TRE-SE INTIMA o DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP, na pessoa de seu Presidente, PORFÍRIO JOSÉ DOS SANTOS, e de seu Tesoureiro, HYTALLO JUNIOE BISPO DOS SANTOS, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) no Relatório/Parecer /Informação da Unidade Técnica responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha ID 112841463.

OBSERVAÇÃO: *O(a) Relatório/Parecer/Informação da Unidade Técnica encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>.*

Lagarto/SE, 02 de fevereiro de 2023.

Amanda Maria Batista Melo Souza

Chefe de Cartório

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-84.2022.6.25.0012**

PROCESSO : 0600023-84.2022.6.25.0012 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (LAGARTO - SE)

**RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : ALISSANDRA DOS REIS MONTEIRO

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DE LAGARTO-SE

INTERESSADO : JOSE VALMIR MONTEIRO

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600023-84.2022.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DE LAGARTO-SE, JOSE VALMIR MONTEIRO

INTERESSADA: ALISSANDRA DOS REIS MONTEIRO

SENTENÇA

O Diretório Municipal PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC de Lagarto, por seus representantes legais, prestou contas partidárias do exercício 2021 mediante a entrega da "Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos" (ID nº 108593755), em conformidade com o que autoriza o art. 28, §4º da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Edital ID nº 99879501 publicado no Diário de Justiça Eletrônico (ID nº 108762428), transcorrendo prazo legal sem apresentação de impugnação.

O Cartório ratificou, igualmente, a ausência de extratos bancários, mediante consulta ao Sistema de Prestação de Contas Anuais - SPCA (ID nº 111354983) e a inexistência de recursos, por meio de juntada de relatórios de recibos utilizados (ID nº 111355000), manifestando-se ao final pela não prestação das contas devido à ausência de instrumento procuratório nos autos (ID nº 111356073).

Após a vista dos autos, o representante do Ministério Público Eleitoral opinou pela não prestação das contas (ID nº 111730110).

É o relatório.

Decido.

A Lei nº 9.096/1995, que dispõe sobre os Partidos Políticos, estabelece regras gerais que disciplinam a Prestação de Contas dos Partidos (arts. 30 a 37). A Resolução TSE nº 23.604/19, igualmente disciplina a prestação de contas partidária.

Vê-se de tais atos normativos, que os partidos políticos, em cada esfera de atuação, são obrigados a prestar contas anualmente à Justiça Eleitoral.

O art. 29, §1º da Resolução TSE nº 23.604/19, determina as peças e os documentos que deverão ser apresentados.

Compulsando os autos, verifico que, não obstante devidamente intimado, conforme Certidão ID nº 109738029 e ID nº 109738031, o Diretório Municipal não apresentou instrumento procuratório para constituição de advogado, documentação obrigatória no processo de prestação de contas, vez que jurisdicional.

Impende ressaltar que, de acordo com o § 6º do art. 37 da Lei 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) c/c art. 29, §2º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.604/19, o instrumento procuratório para constituição de advogado é documentação obrigatória no processo de prestação de contas, vez que jurisdicional.

Assim, há que se exigir de todo aquele que presta contas à Justiça Eleitoral a capacidade postulatória, pressuposto de validade do processo, nos termos do art. 103 do CPC/15.

Isto posto, considerando que não foram atendidas todas as exigências constantes na Lei n.º 9.504/1997 e Resolução TSE n.º 23.604/2019, acompanhando o parecer da unidade técnica e do representante do Ministério Público Eleitoral, DECLARO NÃO PRESTADAS as contas do órgão municipal do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC de Lagarto, com fundamento no art. 45, inciso IV, alínea "b" da Resolução nº 23.604/2019, determinando a perda do direito de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha enquanto não for regularizada a situação, nos termos do art. 47, I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Oficiem-se, ainda, os Diretórios Estadual e Nacional, a respeito da proibição de recebimento pelo órgão municipal de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha enquanto não regularizada a situação.

Após, arquivem-se os autos.

Lagarto/SE, em 01 de Fevereiro de 2023.

CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA

Juiz Eleitoral



**13ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO(11526) Nº 0600003-27.2021.6.25.0013**

PROCESSO : 0600003-27.2021.6.25.0013 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO  
(LARANJEIRAS - SE)

**RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE**

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : BRENO BERGSON SANTOS (4403/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : BRENO BERGSON SANTOS (4403/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA (10262/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA (10262/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : OCTAVIO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (9648/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE)

Parte : SIGILOS

**JUSTIÇA ELEITORAL**

013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (11526)

AUTOS Nº 0600003-27.2021.6.25.0013 - LARANJEIRAS/SERGIPE

IMPUGNANTES: P, P (SIGILO)

Advogados do(a) IMPUGNANTE: BRENO BERGSON SANTOS - SE4403, DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA - SE10262

IMPUGNADOS: JDALN, JDASC, LDS, RFM (SIGILO)

Advogados do(a) IMPUGNADO: OCTAVIO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE9648, VINICIUS PEREIRA NORONHA - SE9252, RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO - SE5554, RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA - SE6761

**INTIMAÇÃO**

**(AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO)**

O Cartório Eleitoral, nos termos do Despacho Judicial (id.112635844), INTIMA os impugnantes, impugnados e seus advogados para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, que ocorrerá no dia 07 fevereiro de 2023, às 13 horas no Fórum Estadual Dr. Levindo Cruz na cidade de Laranjeiras/SE, na qual será produzida a prova oral arroladas pelas partes.

Laranjeiras(SE), em 02 de fevereiro de 2023.

Luiz Renato Lima Bitencourt

Chefe do Cartório - 13ª Zona

**14ª ZONA ELEITORAL****ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600676-51.2020.6.25.0014**

PROCESSO : 0600676-51.2020.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (DIVINA PASTORA - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANTONIO CARLOS SANTOS

ADVOGADO : JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO (6462/SE)

REQUERENTE : LUCINEIDE DE BRITO CRUZ

**JUSTIÇA ELEITORAL**

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600676-51.2020.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS SANTOS, LUCINEIDE DE BRITO CRUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO - SE6462  
DESPACHO

Intime-se o prestador, a fim de que se manifeste sobre o parecer técnico conclusivo (ID 112826715), no prazo de 10 dias.

Maruim, SE, datado e assinado eletronicamente

ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral

**EDITAL****EDITAL RAE**

Edital 91/2023 - 14ª ZE

O(A) senhor(a) Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, chefe de cartório, de ordem do (a) Excelentíssimo(a) senhor(a) Roberto Flávio Conrado de Almeida, Juiz(a) da 14ª Zona Eleitoral de Sergipe, nos termos da Portaria nº 01/2016, na forma da Lei, etc.

TORNA PÚBLICO:

A todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, cujo prazo para recurso é de 10(dez) dias, de acordo com o art. 17, § 1º e art. 18, § 5º, da Resolução/TSE nº 21.538/03, contados a partir da presente publicação, que foram DEFERIDOS e enviados para processamento

os Requerimentos de Alistamentos, Transferências, Revisões e 2ª Vias constantes do Lote nº 0003 /2023, em conformidade com a referida Resolução. As respectivas relações estão afixadas no Cartório Eleitoral da 14ª Zona, com sede em Maruim/SE, situado na Rua Álvaro Garcez, 485, Boa Hora, CEP 49.770-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Edital, sendo enviado para publicação no Diário de Justiça Eletrônico da Justiça Eleitoral em Sergipe, e afixado no local de costume deste Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Maruim/SE, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (02/02/2023). Eu, Gustavo Menezes Chefe de Cartório, que abaixo subscrevo, preparei e digitei o presente edital.

## **16ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAL**

#### **LOTE DE RAES DEFERIDOS**

Edital 7/2023 - 16ª ZE

De Ordem da Excelentíssima Senhora ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL, Juíza Titular da 16ª Zona Eleitoral, cuja circunscrição compreende os municípios de Nossa Senhora das Dores, Cumbe e Feira Nova/SE, no uso de suas atribuições.

**TORNA PÚBLICO:**

A todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDOS, e enviados para processamento os Requerimentos de Alistamentos Eleitorais, operações: Alistamento, Revisão, Transferência e Segunda Via, dos Municípios de Nossa Senhora das Dores, Cumbe e Feira Nova/SE, constante ao lote 014/2022, em conformidade com os art. 17, § 1º, e 18, § 5º a Resolução do TSE 21.538/2003.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral, que o presente Edital fosse publicado no DJE e cópia do mesmo com a relação dos nomes dos eleitores fosse afixada, por 15 dias, no mural do Cartório, como de costume, situado no Fórum Eleitoral de Nossa Senhora das Dores - Praça Des. Aloisio de Abrel Lima S/N, Centro, para fins do disposto nos artigos 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE 21.538, de 14/10/2003. Nossa Senhora das Dores/SE, em 11 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, José Alberto dos Santos, Auxiliar de Cartório, preparei e conferi este Edital, que segue assinado por mim (Portaria nº 03/2015 - 16ª ZE).

José Alberto dos Santos

Auxiliar de Cartório - 16ª ZE

#### **LOTE DE RAES DEFERIDOS**

Edital 26/2023 - 16ª ZE

De Ordem da Excelentíssima Senhora ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL, Juíza Titular da 16ª Zona Eleitoral, cuja circunscrição compreende os municípios de Nossa Senhora das Dores, Cumbe e Feira Nova/SE, no uso de suas atribuições.

**TORNA PÚBLICO:**

A todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDOS, e enviados para processamento os Requerimentos de Alistamentos Eleitorais, operações: Alistamento, Revisão, Transferência e Segunda Via, dos Municípios de Nossa Senhora das Dores, Cumbe e Feira Nova/SE, constante ao lote 015/2022, em conformidade com os art. 17, § 1º, e 18, § 5º a Resolução do TSE 21.538/2003.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral, que o presente Edital fosse publicado no DJE e cópia do mesmo com a relação dos nomes dos eleitores fosse afixada, por 15 dias, no mural do Cartório, como de costume, situado no Fórum Eleitoral de Nossa Senhora das Dores - Praça Des. Aloisio de Abrel Lima S/N, Centro, para fins do disposto nos artigos 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE 21.538, de 14/10/2003. Nossa Senhora das Dores/SE, em 18 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, José Alberto dos Santos, Auxiliar de Cartório, preparei e conferi este Edital, que segue assinado por mim (Portaria nº 03/2015 - 16ª ZE).

José Alberto dos Santos

Auxiliar de Cartório - 16ª ZE

## **19ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600884-20.2020.6.25.0019**

PROCESSO : 0600884-20.2020.6.25.0019 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (TELHA - SE)

**RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**

AUTOR : A COLIGAÇÃO JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADO : BRUNO BARBOSA DE MELO

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

INVESTIGADO : JOSE JOAO NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600884-20.2020.6.25.0019 - TELHA/SERGIPE

AUTOR: A COLIGAÇÃO JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES

Advogado do(a) AUTOR: GENILSON ROCHA - SE9623

INVESTIGADO: JOSE JOAO NASCIMENTO LIMA, BRUNO BARBOSA DE MELO

Advogado do(a) INVESTIGADO: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

Advogado do(a) INVESTIGADO: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO - Apresentação de Contrarrazões)

De ordem do Juízo, o Cartório da 19ª Zona Eleitoral de Sergipe, nos termos da Sentença ID 112229598, INTIMA os RECORRIDOS - JOSE JOAO NASCIMENTO LIMA e BRUNO BARBOSA DE MELO, para, no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto nos autos do processo em referência.

Datado e assinado eletronicamente.

ELIELSON SOUZA SILVA

*Chefe de Cartório*

## **AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600926-69.2020.6.25.0019**

PROCESSO : 0600926-69.2020.6.25.0019 AÇÃO PENAL ELEITORAL (AMPARO DE SÃO FRANCISCO - SE)

**RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE**

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : UDSON DE ARAUJO VIEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

---

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600926-69.2020.6.25.0019 - AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SERGIPE

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU: UDSON DE ARAUJO VIEIRA

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA, Juiz Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 0600926-69.2020.6.25.0019, em que é Réu UDSON DE ARAÚJO VIEIRA, filho de MARIA INEZ DE ARAÚJO e de JOSÉ NICÁCIO MESSIAS VIEIRA, portador do RG nº 22022996 SSP/SE, denunciado como incurso nas penas do art. 312 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral). Diante da(s) tentativa(s) frustrada(s) de citá-lo pessoalmente, já que o acusado não foi encontrado no(s) endereço(s) constante(s) nos autos, pelo presente edital - que tem o prazo de 15 (quinze) dias -, fica o Réu CITADO da presente ação penal que é movida em seu desfavor, conforme denúncia já recebida pela Exmo. Sr. Juiz Eleitoral e cuja cópia ser-lhe-á entregue em momento oportuno bem como INTIMADO PARA APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 396 e seguintes do CPP. Fica, ainda, o réu advertido de que, caso não compareça ou não constitua um defensor, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, podendo o Juiz determinar ainda a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos moldes do art. 312, do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, notadamente, do referido acusado, mandou-se passar o presente edital, que será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Dado e passado nesta cidade de Propriá/SE, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2023. Eu, Carlos André Rodrigues Lucena, Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA

Juiz Eleitoral

---

## **21ª ZONA ELEITORAL**

---

### **EDITAL**

**EDITAL 86/2023 - 21ª ZE**

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. MANOEL COSTA NETO, Juiz Eleitoral da 21ª Zona, do Município de São Cristóvão, da Circunscrição de Sergipe, no uso das suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi INDEFERIDO o requerimento de Alistamento, do(s) eleitor(es) abaixo mencionado (s), fazendo saber, ainda, que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 17, § 1º e Art. 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03.

	Nome	Inscrição	Operação	Data	Pendente
01	LAYLA MARILIA GOMES SANTOS	030608162135	ALISTAMENTO	25/01/2023	Quitação Eleitoral.
02	LUCIMARA BISPO DOS SANTOS	30608172119	ALISTAMENTO	26/01/2023	Quitação Eleitoral.
03	IGOR FELIX DE SOUZA	030608192186	ALISTAMENTO	26/01/2023	Quitação eleitoral e Quitação Militar.
04	JONATHAN SILVA SANTOS	030608252127	ALISTAMENTO	26/01/2023	Quitação Eleitoral e Domicílio.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Dado e passado nesta cidade de São Cristóvão/SE, ao um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três. Eu, Antonio Sérgio Santos de Andrade, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Manoel Costa Neto.

**EDITAL 87/2023 - 21ª ZE**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. MANOEL COSTA NETO, Juiz da 21ª Zona Eleitoral, Município de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO:

todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem ciência a RELAÇÃO com o anexo ([1322642](#)) contendo os nomes e os números das inscrições dos eleitores que REQUERERAM alistamento, transferência e revisão, nesta Zona Eleitoral e que ficará disponível no Cartório para consulta pelo tempo que determina a legislação. Pelo presente, ficam os referidos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral cientificados de que houve, no período de 25/01/2023 a 01/02/2023, 36 (trinta e seis) requerimentos, pertencentes ao lote 0003/2023, DEFERIDOS, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57, § 2º do Código Eleitoral.

E, para que se dê ampla divulgação, o Excelentíssimo Juiz Eleitoral determinou que fosse feito o presente EDITAL, que será publicado no DJE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de São Cristóvão/SE, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023. Eu, Antônio Sérgio Santos de Andrade, Chefe de Cartório, que abaixo subscrevo, preparei, e conferi o presente Edital.

**27ª ZONA ELEITORAL****EDITAL**

## EDITAL DE RAE'S DEFERIDOS

Edital 93/2023 - 27ª ZE

O Exmo. Doutor SERGIO MENEZES LUCAS, Juiz Eleitoral da 27ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos termos da lei.

TORNA PÚBLICO:

a todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foram DEFERIDOS e enviados para processamento os requerimentos constantes nos LOTES de nsº 07 e 08 do ano de 2023, em conformidade com a Resolução TSE 21.538/2003, estando as respectivas relações à disposição dos partidos no Cartório Eleitoral da 27ª Zona.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi feito o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe de Cartório da 27ª Zona, preparei e digitei o presente Edital, que vai subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

## 28ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 000045-95.2012.6.25.0028

PROCESSO : 000045-95.2012.6.25.0028 AÇÃO PENAL ELEITORAL (CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : MARIA DO SOCORRO BOMFIM

ADVOGADO : RENATO CARLOS CRUZ MENESES (2455/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 000045-95.2012.6.25.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: MARIA DO SOCORRO BOMFIM

Advogado do(a) REU: RENATO CARLOS CRUZ MENESES - SE2455

DESPACHO

1. DESIGNO audiência de instrução para o dia 09/03/2023 às 10h30min, de forma mista.
2. Intimem-se as partes. Notifique o MPE.
3. Advirtam-se os causídicos sobre a necessidade de providenciar a intimação da testemunhas arroladas (§ 4º, do art. 357, c/c § 1º, do art. 455, ambos do CPC), podendo comprometer-se, expressamente nos autos, a trazer as testemunhas que foram arroladas no prazo legal, independentemente da intimação reportada no mencionado dispositivo, presumindo-se a desistência da inquirição caso a testemunha não seja intimada ou não compareça (§§ 2º e 3º, do art. 455, do CPC).
4. Salienta-se que para tal hipótese é necessário que o Ministério Público, Defensor Público /advogados e partes possuam acesso à internet, assim como dispositivo de acesso ao link com

convite para ingresso na sala virtual, sendo preciso que informem também, nos autos, o contato telefônico com acesso ao aplicativo *whatsapp*.

5. Sendo informado contato telefônico/e-mail pela(s) parte(s), fica determinado que a Secretaria diligencie relação a todos os envolvidos para que a audiência aconteça, certificando quanto aos números de telefone dos participantes, buscando, ainda, via ato ordinatório, quando não houver indicação nos autos, informações quanto à disponibilidade de acesso à internet por dispositivo para recebimento do link com convite para ingresso em sala virtual, bem como todos os demais dados necessários, além de eventual indicativo de (in)viabilidade da realização da audiência à distância, sendo responsável por encaminhar os e-mails com o link da reunião por videoconferência no dia e hora aprazados, certificando por fim todas as informações e condutas adotadas.

6. Consigne-se, ainda, que aludida audiência deverá ser realizada mediante plataforma Zoom, disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Sergipe.

7. Outrossim, a audiência por videoconferência restará prejudicada na hipótese de não haver disponibilidade de acesso à internet ou não estiver satisfeito qualquer outro pré-requisito para seu acontecimento, o que deverá ser certificado nos autos.

8. Aguarde-se a audiência aprazada.

Canindé de São Francisco, datado e assinado eletronicamente.

Paulo Roberto Fonseca Barbosa

Juiz Eleitoral.

## **INQUÉRITO POLICIAL(279) Nº 0600099-94.2021.6.25.0028**

PROCESSO : 0600099-94.2021.6.25.0028 INQUÉRITO POLICIAL (CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : THAYSLA INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO : ERASMO MARINHO FILHO (10371/SE)

INTERESSADO : ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE

ADVOGADO : PERICLES CARVALHO OLIVEIRA (13774/SE)

INTERESSADO : ROSA MARIA FERNANDES FEITOSA

ADVOGADO : PERICLES CARVALHO OLIVEIRA (13774/SE)

INTERESSADO : SR/PF/SE

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 0600099-94.2021.6.25.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

INTERESSADO: THAYSLA INACIO DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: ERASMO MARINHO FILHO - SE10371

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE, ROSA MARIA FERNANDES FEITOSA

Advogado do(a) INTERESSADO: PERICLES CARVALHO OLIVEIRA - SE13774

Advogado do(a) INTERESSADO: PERICLES CARVALHO OLIVEIRA - SE13774

DESPACHO

1 - Defiro o pedido ministerial.

2. REDESIGNO audiência preliminar para o dia 09/03/2023 às 10h00min, de forma mista, a fim de oferecer os institutos despenalizadores previstos na Lei 9.099/95.
  3. Intimem-se as partes. Notifique o MPE.
  4. Salienta-se que para tal hipótese é necessário que o Ministério Público, Defensor Público /advogados e partes possuam acesso à internet, assim como dispositivo de acesso ao link com convite para ingresso na sala virtual, sendo preciso que informem também, nos autos, o contato telefônico com acesso ao aplicativo *whatsapp*.
  5. Sendo informado contato telefônico/e-mail pela(s) parte(s), fica determinado que a Secretaria diligencie relação a todos os envolvidos para que a audiência aconteça, certificando quanto aos números de telefone dos participantes, buscando, ainda, via ato ordinatório, quando não houver indicação nos autos, informações quanto à disponibilidade de acesso à internet por dispositivo para recebimento do link com convite para ingresso em sala virtual, bem como todos os demais dados necessários, além de eventual indicativo de (in)viabilidade da realização da audiência à distância, sendo responsável por encaminhar os e-mails com o link da reunião por videoconferência no dia e hora aprazados, certificando por fim todas as informações e condutas adotadas.
  6. Consigne-se, ainda, que aludida audiência deverá ser realizada mediante plataforma Zoom, disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Sergipe.
  7. Outrossim, a audiência por videoconferência restará prejudicada na hipótese de não haver disponibilidade de acesso à internet ou não estiver satisfeito qualquer outro pré-requisito para seu acontecimento, o que deverá ser certificado nos autos.
  8. Aguarde-se a audiência aprazada.
- Canindé de São Francisco, datado e assinado eletronicamente.  
Paulo Roberto Fonseca Barbosa  
Juiz Eleitoral.

## **INQUÉRITO POLICIAL(279) Nº 0600451-86.2020.6.25.0028**

PROCESSO : 0600451-86.2020.6.25.0028 INQUÉRITO POLICIAL (CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INDICIADO : CARINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO : PERICLES CARVALHO OLIVEIRA (13774/SE)

INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

### JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE  
INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 0600451-86.2020.6.25.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE  
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
INDICIADO: CARINA ALVES DA SILVA  
Advogado do(a) INDICIADO: PERICLES CARVALHO OLIVEIRA - SE13774  
DESPACHO

- 1 - Defiro o pedido ministerial.
2. DESIGNO audiência preliminar para o dia 09/03/2023 às 11h00min, de forma mista, a fim de oferecer os institutos despenalizadores previstos na Lei 9.099/95.
3. Intimem-se as partes. Notifique o MPE.

4. Salienta-se que para tal hipótese é necessário que o Ministério Público, Defensor Público /advogados e partes possuam acesso à internet, assim como dispositivo de acesso ao link com convite para ingresso na sala virtual, sendo preciso que informem também, nos autos, o contato telefônico com acesso ao aplicativo *whatsapp*.

5. Sendo informado contato telefônico/e-mail pela(s) parte(s), fica determinado que a Secretaria diligencie relação a todos os envolvidos para que a audiência aconteça, certificando quanto aos números de telefone dos participantes, buscando, ainda, via ato ordinatório, quando não houver indicação nos autos, informações quanto à disponibilidade de acesso à internet por dispositivo para recebimento do link com convite para ingresso em sala virtual, bem como todos os demais dados necessários, além de eventual indicativo de (in)viabilidade da realização da audiência à distância, sendo responsável por encaminhar os e-mails com o link da reunião por videoconferência no dia e hora aprazados, certificando por fim todas as informações e condutas adotadas.

6. Consigne-se, ainda, que aludida audiência deverá ser realizada mediante plataforma Zoom, disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Sergipe.

7. Outrossim, a audiência por videoconferência restará prejudicada na hipótese de não haver disponibilidade de acesso à internet ou não estiver satisfeito qualquer outro pré-requisito para seu acontecimento, o que deverá ser certificado nos autos.

8. Aguarde-se a audiência aprazada.

Canindé de São Francisco, datado e assinado eletronicamente.

Paulo Roberto Fonseca Barbosa

Juiz Eleitoral.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600103-34.2021.6.25.0028**

PROCESSO : 0600103-34.2021.6.25.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (POÇO REDONDO - SE)

**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

ADVOGADO : JORGE LEANDRO CARVALHO GOIS (5806/SE)

INTERESSADO : ADEMILSON CHAGAS JUNIOR

INTERESSADO : GIVALDO FERNANDES DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600103-34.2021.6.25.0028 / 028ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SE

INTERESSADO: PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO, ADEMILSON CHAGAS JUNIOR, GIVALDO FERNANDES DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: JORGE LEANDRO CARVALHO GOIS - SE5806

DESPACHO

R. hoje.

Tendo em vista a apresentação do parecer conclusivo ID nº 112827473, determino, nos termos do art. 40, da Resolução TSE nº 23.604/2019, o que se segue:

1. Disponibilização do processo ao partido político interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecimento de razões finais;

2. Decorrido o período supramencionado, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer como fiscal da lei, também no prazo de 05 (cinco) dias.

Ao final, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Canindé de São Francisco/SE, datado e assinado eletronicamente.

PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA

Juiz Eleitoral

## **EDITAL**

### **REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO, REVISÃO, SEGUNDA VIA E TRANSFERÊNCIA.**

O JUIZ ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram DEFERIDOS os Requerimentos de Alistamento, Revisão, Segunda Via e Transferência Eleitorais dos municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo, constantes nos Lotes número 0001/23 (SEI nº [1322868](#)), consoante relação(ões) de Títulos Impressos afixada(s) no átrio deste Cartório Eleitoral, cujo prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com os arts. 17, § 1.º e 18, § 5º, da Resolução TSE n.º 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no DJE/TRE-SE, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco/SE, em 02 de fevereiro de 2023. Eu, Rogéria Ribeiro Garcez, Chefe de Cartório, digitei este Edital, que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

### **REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO, REVISÃO, SEGUNDA VIA E TRANSFERÊNCIA.**

Edital 80/2023 - 28ª ZE

O JUIZ ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram DEFERIDOS os Requerimentos de Alistamento, Revisão, Segunda Via e Transferência Eleitorais dos municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo, constantes nos Lotes número 0027/22 (SEI nº [1321922](#)), consoante relação(ões) de Títulos Impressos afixada(s) no átrio deste Cartório Eleitoral, cujo prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com os arts. 17, § 1.º e 18, § 5º, da Resolução TSE n.º 21.538/03.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no DJE/TRE-SE, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco/SE, em 01 de fevereiro de 2023. Eu, Rogéria Ribeiro Garcez, Chefe de Cartório, digitei este Edital, que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

## **29ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS JUDICIAIS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600001-38.2023.6.25.0029**

PROCESSO : 0600001-38.2023.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)  
**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
INTERESSADO : JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600001-38.2023.6.25.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

DEFIRO todos os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), referentes às operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via de Título Eleitoral, constantes do Lote de RAE nº 03/2023 (Relatório de Decisão Coletiva Id nº 112755577).

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

**PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600001-38.2023.6.25.0029**

PROCESSO : 0600001-38.2023.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)  
**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE  
INTERESSADO : JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600001-38.2023.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE

INTERESSADO: JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

EDITAL DE RAE's DEFERIDOS

LOTE 03/2023 - 29ª ZE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que encontra-se disponível no Cartório da 29ª Zona Eleitoral a relação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), relativos às operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via, dos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão, constantes do Lote de RAE nº 03 /2023 (Relatório de Decisão Coletiva ID nº 112755577), que foram DEFERIDOS pelo Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para interposição de recurso, consoante preceituam os artigos 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução TSE nº 21.538/03 (Código Eleitoral, artigo 45, § 6º).

Expedi o presente Edital, de ordem do Juiz da 29ª Zona Eleitoral, nos termos da Portaria nº 447 /2020-29ª ZE.

Carira/SE, 02 de fevereiro de 2023.

Luciano de Oliveira Santiago

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral

### **AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0000065-39.2019.6.25.0029**

PROCESSO : 0000065-39.2019.6.25.0029 AÇÃO PENAL ELEITORAL (CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : CHALON AMADEU TORRES SILVA

ADVOGADO : ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO (13312/SE)

ADVOGADO : JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO (8335/SE)

REU : FABIO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO : ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO (13312/SE)

ADVOGADO : JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO (8335/SE)

ADVOGADO : ROSEMARY DE CARVALHO VIANA (9801/SE)

REU : FAGNO DE LIMA

ADVOGADO : ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO (13312/SE)

ADVOGADO : JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO (8335/SE)

REU : SALU DE ALMEIDA

ADVOGADO : ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO (13312/SE)

ADVOGADO : JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO (8335/SE)

REU : DIOGO MENEZES MACHADO

ADVOGADO : EVANIO JOSE DE MOURA SANTOS (2884/SE)

ADVOGADO : FABIO BRITO FRAGA (4177/SE)

ADVOGADO : FELIPE SANTOS FERREIRA (11600/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DANTAS MEIRA (3910/SE)

ADVOGADO : MICHELLE MARTINS OLIVEIRA DE MOURA (3227/SE)

ADVOGADO : UBIRAJARA DA SILVA BOTELHO NETO (12413/SE)

REU : JOAO BOSCO MACHADO

ADVOGADO : EVANIO JOSE DE MOURA SANTOS (2884/SE)

ADVOGADO : FABIO BRITO FRAGA (4177/SE)

ADVOGADO : FELIPE SANTOS FERREIRA (11600/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DANTAS MEIRA (3910/SE)

ADVOGADO : MICHELLE MARTINS OLIVEIRA DE MOURA (3227/SE)

ADVOGADO : UBIRAJARA DA SILVA BOTELHO NETO (12413/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0000065-39.2019.6.25.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU: JOAO BOSCO MACHADO, CHALON AMADEU TORRES SILVA, FABIO NASCIMENTO DA SILVA, DIOGO MENEZES MACHADO, FAGNO DE LIMA, SALU DE ALMEIDA

Advogados do(a) REU: UBIRAJARA DA SILVA BOTELHO NETO - SE12413, FELIPE SANTOS FERREIRA - SE11600, MICHELLE MARTINS OLIVEIRA DE MOURA - SE3227, MATHEUS DANTAS MEIRA - SE3910, EVANIO JOSE DE MOURA SANTOS - SE2884, FABIO BRITO FRAGA - SE4177

Advogados do(a) REU: ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO - SE13312, JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO - SE8335

Advogados do(a) REU: JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO - SE8335, ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO - SE13312, ROSEMARY DE CARVALHO VIANA - SE9801

Advogados do(a) REU: UBIRAJARA DA SILVA BOTELHO NETO - SE12413, FELIPE SANTOS FERREIRA - SE11600, MICHELLE MARTINS OLIVEIRA DE MOURA - SE3227, MATHEUS DANTAS MEIRA - SE3910, EVANIO JOSE DE MOURA SANTOS - SE2884, FABIO BRITO FRAGA - SE4177

Advogados do(a) REU: JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO - SE8335, ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO - SE13312

Advogados do(a) REU: JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO - SE8335, ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO - SE13312

Em Petição ID nº 111765136, FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA requereu a restituição do numerário e dos cheques apreendidos por ocasião do cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão, expedido nos autos da apensa Ação Cautelar nº 0000151-15.2016.6.25.0029.

Instado a manifestar-se acerca da Petição ID nº 111765136, o Ministério Público Eleitoral, em Manifestação do MPE ID nº 112695954, pugnou pela instauração de incidente de restituição de coisas apreendidas, formando-se autos próprios, para os quais deverão ser trasladados a petição do requerente bem como o auto de apreensão dos bens apreendidos durante a investigação, tendo em vista que o pedido de restituição de coisas apreendidas ocorreu por petição nos presentes autos, nos quais foi interposto recurso por um dos réus, pendente de remessa ao TRE/SE para julgamento pela instância ad quem.

Isto posto, DEFIRO o pedido do Ministério Público Eleitoral, determinando a autuação da Petição ID nº 111765136, trasladando-se a petição do Requerente e o auto de apreensão dos bens apreendidos por ocasião do cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão nos endereços do Requerente FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA, expedido nos autos da apensa Ação Cautelar nº 0000151-15.2016.6.25.0029.

Uma vez cumprida a determinação acima, encaminhem-se os autos à Superior Instância.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz da 29ª Zona Eleitoral

### **RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS(326) Nº 0600006-60.2023.6.25.0029**

PROCESSO : 0600006-60.2023.6.25.0029 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
(CARIRA - SE)

**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : FABIO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO : JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO (8335/SE)

REQUERIDO : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

## JUSTIÇA ELEITORAL

## 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

---

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS (326) Nº 0600006-60.2023.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: FABIO NASCIMENTO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO - SE8335

REQUERIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

---

## ATO ORDINATÓRIO

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE INTIMA o Requerente FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA, por seu advogado devidamente constituído, o Bacharel JOSÉ ANTÔNIO MOURA DE AZEVEDO FILHO - OAB/SE nº 8.335, acerca da autuação, na classe processual Restituição de Coisas Apreendidas, sob o nº 0600006-60.2023.6.25.0029, da Petição ID nº 112838315, protocolada nos autos da Ação Penal Eleitoral nº 0000065-39.2019.6.25.0029, em cumprimento ao Despacho ID nº 112792140, proferido naquela Ação Penal Eleitoral.

Carira/SE, 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

ARNOLD MERON SANTOS ROSARIO (13312/SE) [28](#) [28](#) [28](#) [28](#)  
BRENO BERGSON SANTOS (4403/SE) [16](#) [16](#)  
CELSO DE FARIA MONTEIRO (0041534A/SC) [5](#)  
DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA (10262/SE) [16](#) [16](#)  
ERASMO MARINHO FILHO (10371/SE) [23](#)  
EVANIO JOSE DE MOURA SANTOS (2884/SE) [28](#) [28](#)  
FABIO BRITO FRAGA (4177/SE) [28](#) [28](#)  
FELIPE SANTOS FERREIRA (11600/SE) [28](#) [28](#)  
FRANCISCO CORREIA VIEIRA (7820/SE) [8](#) [8](#) [8](#)  
GENILSON ROCHA (9623/SE) [19](#)  
JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) [5](#) [6](#) [6](#) [6](#) [6](#) [10](#) [10](#) [10](#)  
[11](#) [11](#) [11](#) [13](#) [13](#) [13](#)  
JORGE LEANDRO CARVALHO GOIS (5806/SE) [25](#)  
JORGE ROBERTO MENDONCA DE OLIVEIRA FILHO (6462/SE) [17](#)  
JOSE ANTONIO MOURA DE AZEVEDO FILHO (8335/SE) [28](#) [28](#) [28](#) [28](#) [29](#)  
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) [19](#) [19](#)  
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) [8](#) [8](#) [8](#) [8](#)  
LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) [5](#) [6](#)  
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) [7](#)  
MATHEUS DANTAS MEIRA (3910/SE) [28](#) [28](#)  
MICHELLE MARTINS OLIVEIRA DE MOURA (3227/SE) [28](#) [28](#)  
OCTAVIO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (9648/SE) [16](#)  
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) [6](#) [6](#) [6](#) [6](#)  
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) [7](#)  
PERICLES CARVALHO OLIVEIRA (13774/SE) [23](#) [23](#) [24](#)  
RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA (6761/SE) [16](#)

RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) 7 8  
RENATO CARLOS CRUZ MENESES (2455/SE) 22  
ROBERTA DE SANTANA DIAS (0013758/SE) 5  
RODOLFO SANTANA DE SIQUEIRA PINTO (5554/SE) 16  
RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 7  
ROSEMARY DE CARVALHO VIANA (9801/SE) 28  
THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE) 5  
UBIRAJARA DA SILVA BOTELHO NETO (12413/SE) 28 28  
VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) 8 8  
VINICIUS PEREIRA NORONHA (9252/SE) 16

## ÍNDICE DE PARTES

A COLIGAÇÃO JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES 19  
ADEMILSON CHAGAS JUNIOR 25  
ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA 12  
ALISSANDRA DOS REIS MONTEIRO 14  
ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE 23  
ANTONIO CARLOS SANTOS 17  
ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO 6  
BRUNO BARBOSA DE MELO 19  
CARINA ALVES DA SILVA 24  
CARLOS ANDRE BOAVENTURA BARRETO 6  
CHALON AMADEU TORRES SILVA 28  
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE LAGARTO 10 11 13  
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA DE LAGARTO 12  
DERIVALDO SANTANA FILHO 8  
DIOGO MENEZES MACHADO 28  
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DE LAGARTO-SE 14  
Destinatário para ciência pública 8  
FABIO DAS NEVES 8  
FABIO NASCIMENTO DA SILVA 28 29  
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. 5  
FAGNO DE LIMA 28  
FERNANDO JOSE CHAGAS JUNIOR 6  
GIVALDO FERNANDES DOS SANTOS 25  
HYTALLO JUNIOR BISPO DOS SANTOS 10 11 13  
IZABELE MONTEIRO SANTOS 12  
JOAO BATISTA DE SOUZA NETO 6  
JOAO BOSCO MACHADO 28  
JOAO PAULO DE JESUS FEITOSA 8  
JOSE ALAN DE SANTANA 8  
JOSE JOAO NASCIMENTO LIMA 19  
JOSE ROBSON PINHEIRO 8  
JOSE VALMIR MONTEIRO 14  
JOSSIMARA DE OLIVEIRA SANTOS 8  
JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE 26 27  
LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA 6

LENILSON DE OLIVEIRA MELO 5  
 LIDIANE DO CARMO BOMFIM DE AQUINO 8  
 LUCINEIDE DE BRITO CRUZ 17  
 MAKCILAYNE LAUDARIO FELIX 8  
 MARIA DO SOCORRO BOMFIM 22  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 22 24  
 MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE SERGIPE 8  
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 5  
 PARTIDO SOCIAL LIBERAL -PSL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL NEOPOLIS/SE 8  
 PORFIRIO JOSE DOS SANTOS 10 11 13  
 PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO 25  
 PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 5 6 8  
 PROGRESSISTAS - PP (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 6  
 PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 10 11 12 13 14 17 19 20  
 20 22 23 24 25 26 27 28 28 29 29  
 RICARDO PINHEIRO ADINOLFI 8  
 ROSA MARIA FERNANDES FEITOSA 23  
 SALU DE ALMEIDA 28  
 SIGILOSO 7 7 7 7 7 7 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16  
 16 16  
 SR/PF/SE 23  
 TERCEIROS INTERESSADOS 20  
 THAYSLA INACIO DOS SANTOS 23  
 UDSON DE ARAUJO VIEIRA 20  
 UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 8

## ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0600884-20.2020.6.25.0019 19  
 AIME 0600003-27.2021.6.25.0013 16  
 APEI 0000045-95.2012.6.25.0028 22  
 APEI 0000065-39.2019.6.25.0029 28  
 APEI 0600926-69.2020.6.25.0019 20  
 IP 0600099-94.2021.6.25.0028 23  
 IP 0600451-86.2020.6.25.0028 24  
 PA 0600001-38.2023.6.25.0029 26 27  
 PC-PP 0600023-84.2022.6.25.0012 14  
 PC-PP 0600031-61.2022.6.25.0012 12  
 PC-PP 0600103-34.2021.6.25.0028 25  
 PC-PP 0600128-05.2019.6.25.0000 6  
 PCE 0600040-23.2022.6.25.0012 10 11 13  
 PCE 0600676-51.2020.6.25.0014 17  
 REI 0600827-14.2020.6.25.0015 8  
 ReCoAp 0600006-60.2023.6.25.0029 29  
 RepEsp 0602105-27.2022.6.25.0000 7  
 Rp 0600320-30.2022.6.25.0000 5